



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

**TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, situado a Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.622.419/0001-09, estabelecida à Rua Emílio Palim, nº 135, Bairro São Sebastião, CEP: 14.730-000, na Cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Proprietária, a Sra. **GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO**, portadora do CPF nº 400.135.258-32 e do RG nº 47.699.585-1 SSP/SP, firmam nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2022, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75, do respectivo diploma legal e o Decreto Municipal nº 037/2022, de 18 de agosto de 2022, com respaldo no Processo nº 064/2022, Dispensa nº 23/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, Processo Administrativo nº 064/2022, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

**1.2. Das quantidades totais requisitadas:**

**1.2.1.** Abaixo segue tabela com as quantidades totais de computadores/servidores/notebooks, impressoras/copiadoras e rede distribuídos nas localidades em que deverão ser prestados os serviços:

ITEM	LOCAL	COMPUTADORES / SERVIDORES / NOTEBOOKS	IMPRESSORAS / COPIADORAS	REDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Paço Municipal / Armazenamento de Produtos Estocáveis / CIRETRAN / Posto do Trabalhador / Banco do Povo / SEBRAE / Passe Social / Barracão Múltiplo uso / Fundo Social de Solidariedade	29	17	8	R\$ 21,10	R\$ 1.139,40
02	UBS / Fisioterapia	35	19	6	R\$ 21,10	R\$ 1.266,00
03	Conselho Tutelar	5	1	2	R\$ 21,10	R\$ 168,80

Av. Porto alegre, 2525 – Centro – CEP: 78890-900 – Sorriso –MT – Brasil – Site: sorriso.mt.gov.br – Tel. +55 (66) 3545-4700

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

04	Veterinária	1	0	0	R\$ 21,10	R\$ 21,10
05	Assistência Social / CRAS / Órgão Gestor / Projeto Escola Aberta	16	8	7	R\$ 21,10	R\$ 654,10
06	Escola Olga Birolli Gonzalez	21	5	6	R\$ 21,10	R\$ 675,20
07	Escola Olga Birolli Gonzalez - Extensão	7	4	4	R\$ 21,10	R\$ 316,50
08	EMEI Victorio Rizzo	4	2	3	R\$ 21,10	R\$ 189,90
QUANTIDADE / VALOR MENSAL		118	56	36	R\$ 4.431,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais)	
VALOR GOLBAL		R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais)				

1.3. Ficam designados como gestores do contrato os funcionários, Sr Marcos Luiz Ribeiro, Sra. Lucimar da Silva Velho Brito, Sra. Eliane Perpetua de Arruda Dias e a Sra Célia Maria Costa Pereira Olivi, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2. Da Execução dos Serviços

2.1. Relação de serviços suportados pelo contrato, com base no objeto da Licitação:

2.1.1. Intervenção técnica para reparos e/ou trocas de peças/componentes que não estejam funcionando adequadamente, isto é, apresentando defeitos.

2.1.2. Suporte Remoto e telefônico para prevenção e/ou correção de problemas.

2.1.3. Instalação de aplicativos utilizados pelo Contratante.

2.1.4. Execução de rotinas de otimização e correção de problemas relacionados à instalação de softwares.

2.1.5. Detecção e remoção de possíveis vírus.

2.1.6. Instalação/atualização de softwares servidores nas plataformas Windows.

2.1.7. Execução de rotinas de testes de desempenho e atualizações de softwares nos servidores.

2.1.8. Remoção dos equipamentos para testes e/ou manutenção.

2.1.9. Elaboração de laudos técnicos de diagnóstico de problemas, assessoria em novos projetos, medidas de segurança e acompanhamento na atualização tecnológica de mercado.

2.1.10. Instalação e configuração de impressoras.

2.1.11. A Contratada poderá fornecer ao Contratante, equipamentos de Backup, em substituição aos que estiverem em manutenção, disponibilizando para a alocação, os equipamentos como Monitores.

### 2.2. O atendimento pela Contratada dar-se-á mediante as seguintes condições gerais

2.2.1. A Contratada estará à disposição do Contratante de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, excetuando o atendimento de urgência.

2.2.2. O Contratante compromete-se a notificar imediatamente a Contratada, sobre qualquer ocorrência anormal que venha a ocorrer nos equipamentos. (Exemplos: travamentos, falhas de conexão, etc.).

2.2.3. Fica autorizada a Contratada de retirar os equipamentos para manutenção, caso se verifique a sua necessidade.

2.2.4. O Contratante fica desobrigado de adquirir peças/componentes diretamente da Contratada, contudo, caso isto ocorra, as peças/componentes deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.5. Toda vez que se fizer necessário o consumo de peças/componentes a Contratada emitirá orçamento detalhado para avaliação e aprovação do Contratante.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

**2.2.6.** A Contratada compromete-se a atender os chamados no tempo de até 16 (dezesesseis) horas após a abertura do mesmo, considerando o atendimento entre 08:00 horas às 17:00 horas.

**2.2.7.** A Contratada compromete-se a atender os chamados de urgência aos servidores no prazo máximo de 06 (seis) horas dentro do horário de funcionamento do Contratante.

**2.2.8.** Isentar o Contratante de qualquer responsabilidade e responder por demanda, garantindo para todos os efeitos legais e contratuais que não existe qualquer vínculo empregatício entre o pessoal da Contratada e o Contratante, reconhecendo em juízo ou fora dele, qualquer relação de emprego ou salário.

### **2.3. Exceções do contrato**

**2.3.1.** O presente contrato não inclui as peças/componentes utilizadas em eventual manutenção dos equipamentos.

**2.3.2.** O presente contrato inclui manutenção em equipamentos adquiridos posterior a contratação.

**2.3.3.** A Contratada compete realizar a instalação de itens referentes à infraestrutura, como passagem de cabos.

**2.3.4.** A Contratada isenta-se de qualquer responsabilidade decorrente de uso indevido executado por terceiros.

**2.3.5.** A Contratada manterá sigilo sobre dados da Contratante, não divulgando sob pena da lei, bem como dados e informações relativas aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante, mantendo absoluta confidencialidade relativamente às atividades desenvolvidas.

**2.3.6.** O Contratante pode apresentar uma lista de até 1 (um) equipamento que será considerado importante, para que sejam atendidos com urgência.

**2.3.7.** Está incluso neste presente contrato a instalação de novos servidores, caso se faça necessário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sétima.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

**4.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e reajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da repactuação do ajuste, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** No caso de o realinhamento ser pleiteado pela Contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos localizado no Paço Municipal, ou encaminhado via e-mail: [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br) ao qual deverá ser juntada planilha de custos, contendo os preços anteriores e os preços atuais dos serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, anexando documentação fiscal comprobatória.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder executivo, conforme classificação abaixo:  
02.02 – Divisão Administrativa - 04.122.0002.2003 – Manutenção da Divisão Administrativa  
- 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

22 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.361.0006.2004 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 54 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2006 – Manutenção e Atendimento em Creche - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 85 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.04 – Divisão da Educação Básica - 12.365.0007.2007 – Manutenção da Educação Infantil (Pré - Escola) - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 99 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2023 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 216 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal e Ficha de Despesa nº 217 – Fonte de Recurso – Transferência de Convênios Federais

02.08 – Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0014.2026 – Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 270 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.09 – Fundo Municipal Direito da Criança e Adolescente – 08.243.0016.2028 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 282 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2030 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica - 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha de Despesa nº 301 – Fonte de Recurso – Tesouro Municipal

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica exclusivamente no e-mail: [compras@novais.sp.gov.br](mailto:compras@novais.sp.gov.br), ou entregue diretamente na Tesouraria do Município de Novais, referentes aos serviços prestados mensalmente, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

**6.2.** Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.3.** Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

**6.4.** Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: “**Dispensa nº 23/2022**”, bem como o número do pedido da compra e nota de empenho.

**6.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**6.6.** Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**6.7.** Correrá por conta exclusiva da contratada, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação; contribuições devidas ao Município, Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

**6.8.** Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**6.9.** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**8.2.** Prestar esclarecimento ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**8.3.** Acatar as orientações dos Fiscais do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante.

**8.4.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**8.5.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**8.6.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração.

**8.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste termo de referência.

**8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto na cláusula 6.3. do Termo de Referência.

**8.12.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.13.** É de inteira responsabilidade da Contratada manter seu cadastro atualizado perante o Contratante, ao passo que receberá intimação, cientificação ou notificação de todos os atos inerentes a gestão do contrato e do processo de penalização por qualquer um dos meios disponíveis constante dos dados cadastrais, inclusive pelo endereço eletrônico (e-mail) e da imprensa oficial do Município de Novais, pelo qual assume ter plena ciência e aceita o mesmo meio de comunicação.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**9.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**9.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**9.4.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**9.6.** Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**9.7.** Responsabilizar-se pela comunicação dos serviços a serem prestados.

**9.8.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**9.9.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o instrumento contratual.

**9.10.** Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**9.11.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

**9.12.** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**9.13.** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

**9.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderão aplicadas as sanções previstas no TÍTULO IV – DA IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.2.** O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a Contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global do contrato, após 30 (trinta)

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

dias, podendo ainda a nota de empenho ser cancelada, cabendo, a critério, outras sanções legais cabíveis.

c) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada em função da gravidade apurada.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**12.4.** Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**12.1.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** O Foro do contrato será o da Comarca de Tabapuã/SP, excluído qualquer outro.

**13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

### MUNICÍPIO DE NOVAIS

#### CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal

### GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

#### CONTRATADA

GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO – Proprietária

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

MARCOS LUIZ RIBEIRO

CPF: 224.969.248-36

2ª \_\_\_\_\_

ALEXANDRE CRUZ MATTÁ GARCIA

CPF: 434.748.668-50

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

*CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.*

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2022; PROCESSO Nº 064/2022, DISPENSA Nº 23/2022; RESPALDO LEGAL: Artigo 75, II da lei nº 14.133/21; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832, CNPJ nº 31.622.419/0001-09; OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência; Vigência: 14/10/2022 a 14/10/2023; Valor Global: R\$ 53.172,00; Dotação Orçamentária: Conforme cláusula quinta do referido contrato. Data da assinatura: 14/10/2022. Conforme estabelecido no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**





# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

CONTRATO Nº 079/2022

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**Pela contratada:**

Nome: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO

Cargo: Proprietária

CPF: 400.135.258-32

Assinatura: -----

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)



## **MUNICÍPIO DE NOVAIS**

**Estado de São Paulo**

**CNPJ: 65.711.699/0001-43**

*CONTRATO Nº 079/2022, DE 14/10/2022.*

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: GISLAINE CRISTINA ZANIRATTO 40013525832

CNPJ Nº 31.622.419/0001-09

CONTRATO Nº 079/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 14/10/2023

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks), impressoras, copiadoras, rede de computadores e manutenção do sistema de tecnologia da informação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ 53.172,00 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 14 de outubro de 2022.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Fone (17) 3561-8780**

**Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP**

**[www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) / [contratos@novais.sp.gov.br](mailto:contratos@novais.sp.gov.br)**